

CERTIDÃO

CERTIFICO, que este documento foi publicado no "Placard" Municipal nesta data. 27/08/21.
Mineiros, 27/08/21.

Rodrigo Barbosa de Oliveira
Gestor de Programa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 990, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto 392/2021, prorrogando as medidas excepcionais restritivas, por prazo determinado, em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO as orientações do Centro de Operações de Emergência em Saúde–COE-Mineiros-Covid-19, recomendando a manutenção das medidas restritivas para enfrentamento à Pandemia da COVID-19, dispostas junto ao Decreto municipal 392/2021;

CONSIDERANDO que os índices de ocupação dos leitos de enfermaria e UTI no Hospital Municipal Evaristo Vilela Machado, exclusivo para atendimento de pacientes com COVID-19, apresentam-se atualmente com 35% (leitos clínicos) e 40% (UTI), conforme Boletim Epidemiológico do dia 27/08/2021;

CONSIDERANDO que o número de novos casos diagnosticados com COVID-19 tem apresentado tendência contínua de queda, registrando curva em declínio desde a semana epidemiológica n.30 de 2021, mesmo diante de maior flexibilização nas restrições às atividades comerciais e retorno das aulas presenciais na rede pública e privada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam proibidas, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período compreendido entre 30/08/21 a 05/09/21, as seguintes condutas e atividades:

(...)

II – Realizar eventos públicos ou privados, festas, bailes, aniversários, assembleias, eventos sociais, festivos ou comemorativos, inaugurações, com mais de 160 pessoas e/ou inobservância da capacidade de 50% da lotação do espaço e demais regras de segurança aplicáveis

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Art. 2º (...)

VIII – Eventos de pequeno porte com até 160 pessoas, observando as seguintes limitações: 50% da capacidade de lotação do espaço e encerramento até às 01:00 horas, além das regras de segurança próprias para a atividade disciplinadas pelo COE-Mineiros

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor no dia 30 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).


ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

